



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 176/2019/PROAGI**

Foz do Iguaçu , 11 de novembro de 2019.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391 de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 45/2016, firmado com a empresa LINKDATA LTDA-EPP, cujo objeto é serviços de mão de obra - manutenção predial, conforme documento 23422.013586/2019-68:

Gestor de Execução: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em administração, SIAPE 2145320, lotado no DES;

Fiscal Técnico: MARCELO ANTUNES DA SILVA, Mestre em edificações, SIAPE 2998027, lotado na SEMAP; e WALDEMIR ELEUTERIO LUCHIS, Mestre em edificações, SIAPE 2139502, lotado na SEMAP;

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria PROAGI Nº. 183/2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 11/11/2019 13:19)*

VAGNER MIYAMURA  
PRO-REITOR(A)  
Matrícula: 2144202

**Processo Associado: 23422.011428/2014-26**

**N do Protocolo: 23422.016218/2019-08**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **176**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/11/2019** e o código de verificação: **631694eadb**